



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROCESSO Nº 142-X

RESOLUÇÃO Nº 232, de
9 de abril de 1969.

Dispõe sobre aquisição de
veículo para atender a ser-
viços do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A Câmara Municipal de Guaratinguetá adquirirá um veículo automóvel, para atender aos serviços do Legislativo.

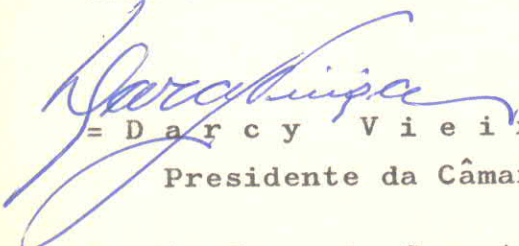
Artigo 2º - A Presidência baixará Portaria regulamentando o uso do veículo.

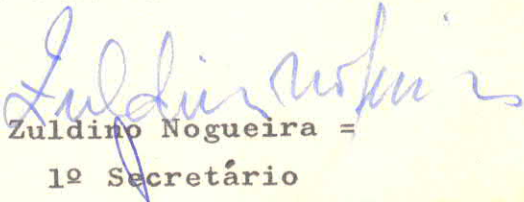
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município, na parte relativa ao Legislativo.

Parágrafo único - Verificando-se insuficiência de verba na dotação própria, a Mesa da Câmara providenciará no sentido de que o Prefeito envie projeto de lei, dispondo sobre a fonte competente dos recursos necessários à aquisição.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada, de modo especial a Resolução nº 222, de 6/9/68, bem como outras disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove.


= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Zuldino Nogueira =
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Secretaria